

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PESCARIA BRAVA/SC.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2020 - FMS**

**PROCESSO DE COMPRA Nº 13/2020 - FMS**

## **PREÂMBULO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA** torna público a quem possa interessar que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** para a **contratação de empresa(s) para a AQUISIÇÃO DE 3.000 UNIDADES DE TESTES RÁPIDOS PARA DETECÇÃO ESPECÍFICA DE IGM E ÉGG DO COVID 19, RESULTADOS EM ATÉ 15 MINUTOS, PODENDO SER UTILIZADO AMOSTRAS DE SANGUE TOTAL, SORO E PLASMA, DISPLAY DE RESULTADO DE FÁCIL ANÁLISE, SENSIBILIDADE MÍNIMA DE DIAGNOSTICO 98,9%, ESPECIALIDADE MÍNIMA DE DIAGNOSTICO 91,11%, CONSISTÊNCIA MÍNIMA DE 95,8%. REGISTRO NA ANVISA, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES. TENDO EM VISTA A PROTEÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE E POPULAÇÃO EM GERAL (GRUPOS DE RISCO), PARA ENFRENTAMENTO E COMBATE A PANDEMIA DA CORONA VÍRUS, MEDIANTE SOLICITAÇÃO MÉDICA.**

**VALOR MÁXIMO PARA AQUISIÇÃO: 134.040,00 (Cento e trinta e quatro mil e quarenta reais)**

**FORMA DE JUGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**

O **PREGÃO PRESENCIAL** terá como critério de julgamento o **MENOR PREÇO UNITÁRIO** e a sessão pública de processamento será realizada na Rodovia SC437, KM 08 - Centro, Pescaria Brava - SC, 88790-000 na sala de Licitações com início às **09:00 horas do dia 26/08/2020** A **DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes contendo a **PROPOSTA** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, serão recebidos no endereço acima, na sessão de processamento do **PREGÃO PRESENCIAL**, logo após o credenciamento dos interessados.

## **CAPÍTULO 1: OBJETO**

**1.1 - Constitui o objeto desta licitação a contratação de empresa(s) para a AQUISIÇÃO DE 3.000 UNIDADES DE TESTES RÁPIDOS PARA DETECÇÃO ESPECÍFICA DE IGM E EGG DO COVID 19, RESULTADOS EM ATÉ 15 MINUTOS, PODENDO SER UTILIZADO AMOSTRAS DE SANGUE TOTAL, SORO E PLASMA, DISPLAY DE RESULTADO DE FÁCIL ANÁLISE, SENSIBILIDADE MÍNIMA DE DIAGNOSTICO 98,9%, ESPECIALIDADE MÍNIMA DE DIAGNOSTICO 91,11%, CONSISTÊNCIA MÍNIMA DE 95,8%. REGISTRO NA ANVISA, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES. TENDO EM VISTA A PROTEÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE E POPULAÇÃO EM GERAL (GRUPOS DE RISCO), PARA ENFRENTAMENTO E**



## COMBATE A PANDEMIA DA CORONA VÍRUS, MEDIANTE SOLICITAÇÃO MÉDICA E AÇÕES EPIDEMIOLÓGICAS.

### CAPÍTULO 2: DAS CONDIÇÕES/RESTRICÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que:

**- Em obediência ao determinado pela Lei Complementar nº 147/2014, no ITEM EXCLUSIVO somente poderão participar Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).**

**- Ns ITEM GERAL poderão participar todas as empresas, independentemente de serem ME ou EPP. Nesses itens as ME e EPP poderão se beneficiar dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006.**

**- Se não houver nenhuma proposta ou participação de ME e EPP para o ITEM EXCLUSIVO, este será aberto para a participação de todas as empresas, desde que os mesmos estejam cotados em sua proposta.**

2.1.1 - Atendam todas as exigências deste Caderno de Licitação;

2.1.2 - Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

2.2 - Será vedada a participação de licitantes quando:

2.2.1 - Declarados inidôneos por ato do Poder Público;

2.2.2 - Impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública;

2.2.3 - Sob processo de falência.

2.2.4 - Reunidas em consórcio ou em compromisso de formá-lo.

2.3 - A participação no Pregão se dará através de representante legal credenciado durante a sessão, a quem caberá a responsabilidade em ofertar lances verbais.

2.4 - As micro empresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar 123/06 e 147/14 poderão participar desta licitação usufruindo dos benefícios estabelecidos em seus artigos 42 a 45.

2.5 - A participação neste **PREGÃO PRESENCIAL** implica na aceitação e submissão a todas as Cláusulas deste Caderno de Licitação.

### CAPÍTULO 3: DOS ESCLARECIMENTOS



**3.1** - Esclarecimentos sobre esta licitação poderão ser obtidos no setor de Licitações, Rodovia SC437, KM 08 - Centro, Pescaria Brava - SC, 88790-000, pelo telefone (48) 98840-4017, ou pelo e- mail: [licitacao@pescariabrava.sc.gov.br](mailto:licitacao@pescariabrava.sc.gov.br), até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a sessão pública de processamento do **PREGÃO**.

As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

**3.2** - Os textos das Leis Federais nº 8666/93, nº 10.520/02, nº 123/06 e 147/14 podem ser encontrados no site: <https://www.pescariabrava.sc.gov.br/>

#### **CAPÍTULO 4: DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**4.1** - Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a sessão pública de processamento do **PREGÃO** qualquer pessoa poderá solicitar a **IMPUGNAÇÃO** do ato convocatório deste **PREGÃO**.

**4.2** - As impugnações devem ser protocoladas diretamente na Diretoria de Licitações, dirigidas ao subscritor deste Edital.

**4.3** - Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame, se for o caso.

**4.4** - A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos licitantes, das condições aqui estabelecidas.

#### **CAPÍTULO 5: DOS REAJUSTES, DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO PAGAMENTO**

**5.1** - Para os pagamentos devidos em razão das aquisições decorrentes deste **PREGÃO**, responderão os recursos para **ENFRENTAMENTO DO COVID-19** da seguinte dotações orçamentárias: Cod, red.: 45 – Un.: 50.38 – Proj./Ativ.: 2.050 – Elemento Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.

**5.2** - Os preços oferecidos neste **PREGÃO** serão fixos e irrevogáveis, ressalvada a hipótese mencionada no Artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal 8666/93, isto é, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.



### 5.3 – Pagamentos:

**5.3.1** - Os pagamentos serão efetuados em até **30 (trinta) dias contados dos fornecimentos a serem efetuados pela(s) contratada(s)**, através da apresentação da Nota Fiscal/Fatura atestada pela unidade competente desta Municipalidade sem qualquer correção monetária.

**5.3.2** - A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) que apresentar(em) incorreção(ões) será(ão) devolvida(s) à Contratada;

**5.3.3** - A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e término em dias de expediente na **PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA**.

**5.3.4** - A CONTRATADA, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura deverá apresentar cópia autenticada que comprove a quitação com as obrigações previdenciárias, documento indispensável para que o pagamento seja efetuado, nos termos do Artigo 71, parágrafo 2º da Lei Federal 8666/93 e suas alterações com a alteração introduzida pelo Artigo 4º da Lei Federal 9032, documento esse que deverá ficar retido junto à CONTRATANTE.

**NOTA IMPORTANTE:** Toda a documentação referente à execução do objeto desta licitação, notadamente a da “Regularidade Fiscal” (Notas Fiscais etc.), deverá ser absolutamente coincidente com a apresentada na fase de “Habilitação”. Não serão aceitas situações como, por exemplo, que uma empresa seja habilitada com a documentação de sua matriz e queira efetuar as entregas com a documentação da filial.

**5.4** - O prazo de vigência será de 12 (doze) meses.

## **CAPÍTULO 6: DA PROPOSTA: SUA PREPARAÇÃO E APRESENTAÇÃO**

**6.1** - “Proposta”: a Proposta deverá ser apresentada numa única via, conforme modelo (**ANEXO II** deste Edital), datilografada ou impressa de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

**6.2** - Não serão admitidas, posteriormente ao início da fase de lances, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.



**6.3** - Deverão estar consignados na proposta:

**6.3.1** - O nº do Pregão Presencial, CNPJ, endereço, telefone, data e e-mail.

**6.3.2** – Preço unitário e global em algarismos expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, fretes, diárias e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;

**6.3.3** - Que os preços serão fixos e irremovíveis durante toda a vigência do contrato.

**6.3.4** - Que o preço ofertado atende na íntegra as determinações do caderno de licitação deste Pregão Presencial.

**6.3.5** - A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

**6.3.6** - Que o pagamento será efetuado conforme item 5.3 do Edital.

**6.3.7** - Que aceita todas as determinações estabelecidas no caderno de licitação deste Pregão Presencial.

**6.4** - Poderão ser apresentados na **Proposta** os seguintes dados, objetivando agilizar a contratação, caso a licitante seja declarada vencedora:

- Nome, nacionalidade, cargo ou função exercida, CPF/MF, RG, endereço domiciliar, data de nascimento, e-mail e telefone de quem assinará o Contrato.

– Dados bancários da empresa para crédito dos pagamentos.

**6.5** - A proposta deverá ser entregue em envelope fechado e indevassável contendo em sua parte externa as seguintes informações:

**Envelope nº 1 - PROPOSTA**

**Denominação do licitante (razão social, endereço, telefone, CNPJ)**

**Pregão Presencial nº 06/2020**

**Processo nº 13/2020**

**Data/horário da sessão pública: 26/08/2020 às 09:00 horas.**



## CAPÍTULO 7: DA HABILITAÇÃO: SUA PREPARAÇÃO E

### APRESENTAÇÃO

7.1 - A "Habilitação" deverá ser atendida da seguinte forma:

**7.1.1 - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de fato impeditivos à participação. Essa declaração deverá ser feita conforme o ANEXO III deste Edital e estar FORA dos envelopes de Habilitação e Proposta e junto com a documentação de credenciamento.**

**7.1.2 - Para a Habilitação propriamente dita, no envelope número 2 os licitantes deverão apresentar a documentação a seguir exigida:**

#### **7.1.2.1 - Habilitação Jurídica:**

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;
- c)** Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d)** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

**OBS:** Os documentos relacionados nas alíneas de "a" até "c" deste subitem 7.1.2.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão, a menos que o licitante não envie representante ao Pregão Presencial.

#### **7.1.2.2 - REGULARIDADE FISCAL:**

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (inclusive da Dívida Ativa da União), conjuntamente com a Prova de regularidade perante o INSS, conforme;
- c)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio do licitante;



**d)** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos mobiliários;

**e)** Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

**f)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943”.

**7.1.2.2.1** - A prova de regularidade poderá se dar mediante a apresentação de certidão positiva com efeitos de negativa, ou ainda por meio da apresentação de declaração de isenção ou de não incidência, se for o caso.

#### **7.1.2.3 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:**

**a)** Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, que não incorre em qualquer dos impedimentos previstos neste processo conforme modelo (**ANEXO IV** deste Edital).

**b)** declaração firmada pelo licitante acerca da estrita observância do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal (modelo **ANEXO V**), sendo que a eventual revelação da afronta à regra acarretará imediata inabilitação ou desclassificação do certame, conforme a fase em que ela se encontre.

#### **7.1.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**a)** Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, a no máximo 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de emissão do documento, excetuando data de vigência diversa que conste no aludido documento.

**7.1.2.4.1** – A(s) empresa(s) que estão em recuperação judicial deverá(ão) demonstrar seu Plano de Recuperação já homologado pelo juiz competente e em pleno vigor, a fim de comprovar sua viabilidade econômico-financeira.

#### **7.1.2.5-Disposições Gerais sobre a Documentação de Habilitação**



- Os documentos deverão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;
- Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;
- Na hipótese de não constar prazo de validade nos documentos apresentados, a Administração aceitará como válidos os expedidos até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;
- Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do proponente;
- O Pregoeiro ou a Equipe de apoio poderão diligenciar efetuando consulta direta nos “sites” dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

**7.1.3** - A documentação referente à “Habilitação” deverá ser entregue em envelope fechado, indevassável, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

**Envelope nº 2 - HABILITAÇÃO**

**Denominação do licitante (razão social, endereço, telefone, CNPJ)**

**Pregão Presencial nº 06/2020**

**Processo nº 13/2020**

**Data/horário da sessão pública: 26/08/2020 às 09:00 horas.**

**7.1.4** - A empresa vencedora deverá manter válidas as condições de sua Habilitação durante toda a vigência contratual.

**7.1.5 - NOTA IMPORTANTE: A licitante deverá estar ciente que Prefeitura Municipal de Pescaria Brava não aceitará a Nota Fiscal de CNPJ diverso da vencedora do processo licitatório, mesmo que seja da sede ou filial da CONTRATADA.**



## CAPÍTULO 8: DO CREDENCIAMENTO

No local, dia e hora marcados no Preâmbulo, o Pregoeiro receberá e analisará a documentação abaixo especificada relativa ao credenciamento (**fora dos envelopes**):

**8.1** - Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado): Instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, certidão expedida pela Junta Comercial;

**8.2** - Tratando-se de **Procurador**: Instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no item **8.1**;

**8.3** - Declaração, sob as penas da Lei, que cumpre todas as exigências de Habilitação conforme modelo constante do **ANEXO III - MODELO DEDECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**.

**8.4** - O Representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

**8.5** - O licitante que não apresentar Representante (legal ou procurador) ou esse não se credenciar ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**8.6** - Encerrado o credenciamento pelo pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais representantes retardatários.

**8.7** - Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada empresa licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas **01 (uma)** empresa.

**8.8** - O licitante que desejar poder utilizar o direito conferido pela Lei Complementar nº. 123/06 deverá apresentar declaração, conforme **ANEXO VI** que se enquadra na situação de micro empresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da referida Lei e que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao desenquadramento desta situação. **Esta declaração deverá estar FORA dos envelopes de Habilitação e Proposta e junto com a documentação de credenciamento.**



**8.9** - Caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não apresentarem o documento especificado no item acima, interpretar-se-á como renúncia tácita aos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014;

**8.10** - A inobservância dos termos previstos acima impedirá o licitante de se manifestar, formular lances verbais e interpor recursos durante o ato público.

**8.11** - Os documentos deverão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio, no ato de sua apresentação.

**8.12** - Os interessados em acompanhar as sessões que não tenham sido credenciados, poderão fazê-lo desde que não interfiram de modo algum no bom andamento dos trabalhos.

**NOTA:** A apresentação do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto, devidamente autenticado no Credenciamento, isenta o licitante de apresentá-los no Envelope nº 2 - Habilitação.

## **CAPÍTULO 9: DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO**

**9.1** - Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação nos termos do modelo indicado no ANEXO III deste Edital e, em envelopes separados, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação. O processamento deste Pregão obedecerá o estabelecido no item 2.1 deste edital levando em consideração o item GERAL e EXCLUSIVO.

**9.2** - O julgamento ocorrerá pelo critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO** observadas as especificações e condições definidas neste Edital em seu ANEXO I.

**9.2.1** – Será verificada a exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total do item orçado, assim como o valor total global da proposta, procedendo-se, caso necessário, à correção. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

**9.3** - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

**I** - Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;



II - Que apresentem preço(s) ou vantagem(ns) baseados exclusivamente em propostas ofertadas pelos demais licitantes;

III - Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

**9.4** - Na hipótese de todas as propostas serem desclassificadas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

**9.5** – As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

**9.5.1** - Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

**9.5.2** – Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no parágrafo anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

**9.5.3** - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

**9.5.3.1** - O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**9.6** – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

**9.7** – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances não podendo as empresas apresentarem novos lances, salvo em caso de empate previsto no art. 44, §§1º e 2º, da Lei Complementar nº 123/06.

**9.8** – **No item Geral**, ocorrendo o empate previsto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, ou seja, quando o segundo classificado for empresa de pequeno porte ou microempresa e a proposta do mesmo for igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada (1º), a empresa de pequeno porte ou microempresa poderá apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

**9.8.1** - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na hipótese acima prevista, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes com propostas de valor até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada (1º) na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



**9.8.2** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo de até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, será realizado sorteio entre elas para definição daquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**9.8.3** - Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item **9.8**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

**9.8.4** - O disposto no item **9.8** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**9.9** - Após este ato, serão classificadas, na ordem crescente dos valores unitários, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item **9.5.1**, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

**9.10** - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

**9.11** - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**9.12** – O Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço ofertado pelo primeiro classificado, decidindo motivadamente a respeito.

**9.13** - Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do proponente às condições habilitatórias estipuladas neste Edital;

**9.13.1** - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até à decisão sobre a habilitação;

**9.13.2** - A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

**9.13.3** - A Prefeitura Municipal de Pescaria Brava não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

**9.14** - Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será considerado habilitado e declarado vencedor.

**9.14.1** - No caso do licitante declarado vencedor ser micro empresa ou empresa de pequeno porte e apresentar a documentação referente à “Regularidade Fiscal” com



alguma restrição e/ou problema, o mesmo será considerado habilitado com a condição de regularizar a documentação em 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por mais 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação da habilitação condicional. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções aplicáveis previstas na Lei 8666/93 e suas alterações.

**Observação Importante:**

Se o licitante caracterizado como ME ou EPP tiver problemas com a documentação referente à **REGULARIDADE FISCAL** e quiser se beneficiar com o acima descrito deverá apresentar **TODA** a documentação solicitada, mesmo apresentando restrições e/ou problemas.

**9.14.2** - Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o proponente não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do proponente, seja declarada vencedora.

**9.15** - Do ato público será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e equipe de apoio e licitantes presentes.

**9.16** - O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

## **CAPÍTULO 10: DA FASE RECURSAL**

**10.1** - Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**10.1.1** - A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

**10.1.2** - Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

**10.1.3** - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu



acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.1.4** - Não serão aceitos recursos efetivados através de ligação telefônica, via fax, via e-mail ou verbais, devendo os mesmos obrigatoriamente serem protocolados no Serviço de Protocolo Geral da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA**, situado à Rodovia SC437, KM 08- Centro, CEP 88798-000, em Pescaria Brava/SC, sempre dirigidos ao Pregoeiro, informando o número do PREGÃO em tela.

## **CAPÍTULO 11: DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**11.1** – Terminada a sessão de lances e verificada a documentação de Habilitação, o Pregoeiro declarará o licitante vencedor e, na ausência de recurso(s), fará a adjudicação. Posteriormente, submeterá o processo, devidamente instruído, para a análise e homologação do Sr. Prefeito.

## **CAPÍTULO 12: DO CONTRATO**

**12.1** - Após a publicação da homologação do certame, o(s) licitante(s) vencedor(es) será(ão) convocado(s) para assinatura do contrato, dentro do prazo de 01 (um) dia útil, não prorrogáveis, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela PREFEITURA, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital:

- a) Suspensão para licitar e contratar com esta Municipalidade por um período de até 02 (dois) anos;
- b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

**12.2** - Quando o licitante convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, poderá ser convocado outro licitante para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

**12.3** - O(s) contrato(s) para o fornecimento objeto deste **PREGÃO** obedecerá(ão) às condições e especificações estabelecidas neste Edital e em seus **ANEXOS**, com vigência de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura.

**12.4** - Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se o licitante vencedor mantém as condições de habilitação.

## **CAPÍTULO 13: RESCISÃO**

**13.1** - O(s) contrato(s) decorrente(s) desta licitação poderá(ão) ser rescindido(s) pela **CONTRATANTE**, de pleno direito, nos casos especificados na Lei nº 8.666/93,



independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso a **CONTRATADA** descumpra quaisquer de suas Cláusulas.

## **CAPÍTULO 14: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1** - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas na Lei Federal nº 8666/93 e em suas alterações sem prejuízo das multas previstas no instrumento convocatório e demais penalidades legais.

**14.2** - Aplicam-se à presente licitação as sanções estipuladas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e nº 10.520/2002 que a(s) CONTRATADA(S) declara(m) conhecer integralmente.

### **14.3 - Da extensão das penalidades**

- A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada também àqueles que:

- I - retardarem ou prejudicarem a execução do pregão;
- II - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;
- III - fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal;
- IV - não mantiverem a proposta ofertada.

## **CAPÍTULO 15: RESPONSABILIDADE CIVIL**

**15.1** - A **CONTRATADA** responderá por perdas e danos perante a **CONTRATANTE** e/ou terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa de seus empregados ou prepostos, independentemente de outras cominações, contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

## **CAPÍTULO 16: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1** - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**16.2** - É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução



do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da Proposta.

**16.3** - As proponentes intimadas a prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação / inabilitação.

**16.4** - O resultado do presente certame será divulgado no D.O.M (Diário Oficial do Município), em jornal local e no endereço eletrônico <https://www.pescariabrava.sc.gov.br/>

**16.5** - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.

**16.6** - A apresentação da Proposta de Preço implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

**16.7** - A **PREFEITURA** poderá, a seu critério exclusivo, de acordo com o artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, reduzir ou aumentar a quantidade do objeto licitado desde que não ultrapasse a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, mantidas as mesmas condições estipuladas no presente Edital, sem que caiba à Contratada qualquer reclamação.

**16.8** - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública desta licitação.

**16.9** - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a **PREFEITURA**, não será em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**16.10**- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

**16.11** - A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA** não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do licitante vencedor para outras entidades.

**16.12** - A Administração se reserva o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie de acordo com o previsto no artigo 49 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**16.13** – Se o item resultar “fracassado” ou “deserto” poderá ser efetuada nova licitação aberta para todas as empresas.



**16.14** - Os licitantes responderão pela veracidade dos dados e declarações por eles fornecidos, sob as penas da Lei.

**16.15** - Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Laguna/SC.

Pescaria Brava, 19 de agosto de 2020.

**Deyvison da Silva de Souza**  
*Prefeito de Pescaria Brava*

Área solicitante: Secretaria Municipal de Saúde

De acordo: \_\_\_\_\_

**LUIZ HENRIQUE CASTRO DE SOUZA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



## **ANEXO I**

### **ITENS GERAIS**

**DO OBJETO:** Aquisição de 3.000 unidades de testes rápidos para detecção específica de IGM e IGG do COVID19, resultados em até 15 minutos, podendo ser utilizado amostras de sangue total, soro e plasma, display de resultado de fácil análise, sensibilidade mínima de diagnóstico 98,9%, especialidade mínima de diagnóstico 91,11%, consistência mínima de 95,8%. Registro na ANVISA, validade mínima de 06 meses. Tendo em vista a proteção dos profissionais de saúde e população em geral (grupos de risco), para enfrentamento e combate a pandemia do CORONAVIRUS, mediante solicitação médica:

### **GERAL**

ITEM 01 - 2.250 UN. TESTE RÁPIDO COVID-19 IGG/IGM

### **EXCLUSIVOS – ME/EPP (ATÉ 25%)**

ITEM 02 - 750 UN. TESTE RÁPIDO COVID-19 IGG/IGM

### **CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

- 1- As entregas deverão ser efetuadas conforme necessidade e solicitações desta Municipalidade. Uma vez solicitadas, as entregas deverão ser feitas em até 48 (Quarenta e oito) horas.
- 2- O local de entrega será na Secretaria de Saúde situada na Rodovia SC437, KM 08 – Centro – Pescaria Brava/SC CEP: 88798-0000, com atendimento de 2ª à 6ª feira, 07:00 às 13:00 horas.
- 3- A empresa contratada será responsável pela entrega dos produtos, devendo para isso disponibilizar pessoal e equipamentos (caminhão etc).
- 4- O transporte dos produtos deverá ser feitos em veículos com carroceria adequada (fechada)



## ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

**Observação:** Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como declaração que inexistem fatos que impeçam a participação neste certame e que o licitante não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**Objeto:** Aquisição de 3.000 unidades de testes rápidos para detecção específica de IGM e IGG do COVID19, resultados em até 15 minutos, podendo ser utilizado amostras de sangue total, soro e plasma, display de resultado de fácil análise, sensibilidade mínima de diagnóstico 98,9%, especialidade mínima de diagnóstico 91,11%, consistência mínima de 95,8%. Registro na ANVISA, validade mínima de 06 meses. Tendo em vista a proteção dos profissionais de saúde e população em geral (grupos de risco), para enfrentamento e combate a pandemia do CORONAVIRUS, mediante solicitação médica., conforme quantidades, especificações e condições constantes no ANEXO I, parte integrante do Caderno de Licitação do PREGÃO PRESENCIAL nº 06/2020.

Item Nº	Quantidade	Descrição	Preço unitário R\$	Preço total do item R\$
			<b>Total global orçado (R\$)</b>	

- a) Validade da Proposta: (mínimo 60 dias): \_\_\_\_\_
- b) Prazo de entrega: O prazo para a entrega deverá obedecer o estabelecido no **ANEXO I**.
- c) O preço será mantido fixo e irrevogável durante toda a vigência do contrato.
- d) O local de entrega será conforme estabelecido no ANEXO I**
- e) Os itens oferecidos atendem integralmente as especificações do **ANEXO I**.
- f) Condição de pagamento: Conforme estabelecido no item **5.3** do Edital.
- g) Declaro, sob as penas da Lei que o(s) preço(s) oferecido(s) contempla(m) todos os custos diretos e indiretos incorridos pelo licitante na data da apresentação desta Proposta incluindo, entre outros, tributos, encargos sociais, materiais, despesas administrativas e lucro.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**Nome do Representante Legal**

**Assinatura do Representante Legal**



### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), RG nº \_\_\_\_\_, representante credenciado da \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do **Pregão Presencial nº. 06/2020**, realizado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA/SC**, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

**Data e assinatura do credenciado**



## ANEXO IV

### (MODELO)

### DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Declaramos, expressamente, sob pena de eliminação sumária do certame licitatório, **Pregão Presencial nº. 06/2020** ou sob pena de rescisão do contrato deste certame decorrente, que esta proponente não incorre em qualquer dos impedimentos previstos neste processo.

Declara, por fim, estar ciente e de acordo que, constatada a falsidade da presente declaração, a qualquer tempo, estará sujeita à eliminação sumária desta licitação ou à rescisão do contrato de concessão que dela tiver se originado, sem direito a qualquer indenização e sem prejuízo da responsabilidade criminal do(s) signatário(s) e das demais previstas em lei e no Edital.

Por ser verdade, firmamos a presente, nos termos e sob as penas da lei.

**Data, carimbo e assinatura do representante legal da empresa**



## ANEXO V

### (MODELO)

#### COMPROMISSO DA NÃO CONTRATAÇÃO DE MENORES.

( **razão social da empresa** ), com sede na \_\_\_\_\_, por seu(s) representante(s) legal(is) que esta subscreve(m) declara FORMALMENTE, para fins de participação na Licitação **Pregão Presencial nº. 06/2020** promovida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA, que não tem, bem como proíbe a existência atual ou futura, em seu quadro de pessoal operacional ou administrativo, de empregados menores de 18 (dezoito) anos, com jornada de trabalho no período noturno ou prestando serviços perigosos ou insalubres, sendo proibida, também, para qualquer atividade, a admissão de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (catorze) anos.

Esta DECLARAÇÃO FORMAL tem a característica de compromisso em relação ao inciso XXXIII, do artigo 7.º da Constituição Federal, considerado como elemento de habilitação nos termos do inciso V, do artigo 27, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, incluído pela Lei Federal n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

**Data, carimbo e assinatura(s). do(s) representante(s) legal (is) da empresa.**



## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO REFERENTE AO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE NA LEI COMPLEMENTAR 147/2014.

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal abaixo assinado, Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_ declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos de Lei acima citada e que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

**Nome do Representante Legal**

**Assinatura do Representante Legal**



## ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO

**Contratação de empresa(s) para a** Aquisição de 3.000 unidades de testes rápidos para detecção específica de IGM e IGG do COVID19, resultados em até 15 minutos, podendo ser utilizado amostras de sangue total, soro e plasma, display de resultado de fácil análise, sensibilidade mínima de diagnóstico 98,9%, especialidade mínima de diagnóstico 91,11%, consistência mínima de 95,8%. Registro na ANVISA, validade mínima de 06 meses. Tendo em vista a proteção dos profissionais de saúde e população em geral (grupos de risco), para enfrentamento e combate a pandemia do CORONAVIRUS, mediante solicitação médica., **que entre si firmam a Prefeitura Municipal de Pescaria Brava e a....., objeto do Pregão Presencial nº. 06/2020.**

Pelo presente instrumento Particular de Contrato que fazem a **PREFEITURA MUNICIPAL DE Pescaria Brava**, inscrita no CNPJ/MF nº. 16.780.795/0001-38, com endereço à Rodovia. SC437, KM 08 - Centro, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **Deyvisonn da Silva de Souza**, brasileiro, casado, professor, RG nº 3.201.663 e CPF/MF nº 910.035.809-63, residente e domiciliado em Pescaria Brava-SC, doravante denominada "**CONTRATANTE**", e do outro lado ....., situada na Rua ....., nº. ...., Bairro ....., CEP. ...., em ...../SP, inscrita no CNPJ nº. ...., neste ato representado por seu ....., o Sr. ...., ....., ....., RG nº .....-SSP/SP e CPF/MF nº. ....-..., residente e domiciliado na Rua ....., nº. ...., em...../SP, doravante denominada "**CONTRATADA**", firmam o presente Contrato nos termos do **Pregão Presencial nº. 06/2020** que se comprometem a respeitar e cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente Contrato tem como objeto a **Aquisição de 3.000 unidades de testes rápidos para detecção específica de IGM e IGG do COVID19, resultados em até 15 minutos, podendo ser utilizado amostras de sangue total, soro e plasma, display de resultado de fácil análise, sensibilidade mínima de diagnóstico 98,9%, especialidade mínima de diagnóstico 91,11%, consistência mínima de 95,8%. Registro na ANVISA, validade mínima de 06 meses. Tendo em vista a proteção dos profissionais de saúde e população em geral (grupos de risco), para enfrentamento e combate a pandemia do CORONAVIRUS, mediante solicitação médica.**, de acordo com as quantidades, especificações e condições constantes no **ANEXO I**, parte integrante do Caderno de Licitações do Pregão Presencial nº. 06/2020.

1.2- Fazem parte indissolúvel deste Contrato o Caderno de Licitação do **Pregão Presencial nº 06/2020** e a Proposta da **CONTRATADA**.

### CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO, PREÇOS E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO



2.1 - O presente contrato tem o valor de R\$ -----

2.2 - O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias contados das entregas pela apresentação da Nota Fiscal/Fatura atestada pela unidade competente desta Municipalidade sem qualquer correção monetária mediante depósito na conta bancária apresentada pela **CONTRATADA**: Banco: \_\_\_\_\_ - Agência \_\_\_\_\_ - Conta Corrente \_\_\_\_\_.

2.3 - A efetivação do pagamento ficará condicionada à comprovação, por parte da Contratada, da manutenção de todas as condições habilitatórias exigidas no presente Edital.

2.4 - O CNPJ apresentado pelo licitante para sua habilitação será, **obrigatoriamente**, o mesmo a receber a Nota de Empenho e da assinatura do Contrato, bem como o mesmo a emitir a Nota Fiscal/Fatura correspondente à execução do objeto.

2.5 - Para o recebimento dos valores relativos aos serviços executados, a "**CONTRATADA**" emitirá fatura na qual deverão constar os seguintes dados:

- a - Número do Contrato;
- b - Objeto do Contrato;
- c - Condição de Pagamento;
- d - Local de entrega.

2.6 - **Local de entrega**: O local de entrega será na Secretaria de Saúde, Situada na Rodovia SC437, KM 08 - Centro, com atendimento de 2ª à 6ª feira das 07:00 às 13:00 horas. Uma vez solicitadas, as entregas deverão ser feitas em até 48 (Quarenta e oito) horas.

2.7 - A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções será devolvida à **CONTRATADA** e seu novo vencimento será reprogramado.

2.8 - O preço constante do contrato incluem todos os custos referentes a taxas, impostos, tributos, fretes e demais encargos assim como todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com o integral fornecimento relativo a este contrato.

2.9 - Os preços aqui mencionados são fixos e irredutíveis, ressalvada a hipótese mencionada no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal 8666/93, isto é, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

2.10 - A **CONTRATADA** deverá manter válidas as condições de sua habilitação durante toda a vigência contratual.

2.11 - Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação de qualquer item, o prazo de pagamento será interrompido e reiniciado após a correção pela **CONTRATADA**.

2.12 - Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o pagamento será



realizado acrescido de atualização financeira, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação “pro-rata tempore” do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice que venha substituí-lo, conforme a legislação vigente.

**2.13** - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da **CONTRATADA**, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

**2.14** - Para pagamento da nota fiscal a empresa deverá apresentar junto com a mesma os certificados de regularidade do FGTS e INSS e Justiça do Trabalho, retirados da internet.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRAZO DE ENTREGA**

**3.1** – A vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses.

**3.2** - A entrega deverá ser feita conforme solicitação. Uma vez solicitados, o itens deverão ser entregues em até 02 (dois) dias.

### **CÁUSULA QUARTA - DOS ADITAMENTOS**

**4.1** - O presente contrato, dentro de sua vigência, poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante a aplicação, quando cabíveis, de condições e determinações estabelecidas nos Artigos 57 e 65 da Lei Federal 8666/93 e suas posteriores alterações.

**4.2** - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do objeto em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato ou supressões acima desse percentual mediante acordo entre as partes.

### **CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**5.1** - A despesa decorrente desta licitação onerará a seguinte verba recursos para **ENFRENTAMENTO DO COVID-19** da seguinte dotações orçamentárias: Cod, red.: 45 – Un. Orç.: 50.38 – Proj./Ativ.: 2.050 – Elemento Despesa: 3390.00.00.00.00.00.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO**

**6.1** - A **CONTRATADA** não poderá ceder ou transferir, dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente, o objeto do presente Contrato, a qualquer pessoa física ou pessoa jurídica, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**.

**6.2** - Nenhuma cláusula de subcontratação poderá estabelecer qualquer vínculo entre esta municipalidade e a subcontratada, sendo este vínculo mantido somente entre a Prefeitura e a



## CONTRATADA.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - O não atendimento total ou parcial das Cláusulas deste contrato poderá ensejar a rescisão pela aplicação, onde cabível, dos itens dos Artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei Federal 8666/93 e suas posteriores alterações.

7.2- Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da **CONTRATADA**, fica a **CONTRATANTE** autorizada a reter os créditos a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 - O atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo **CONTRATANTE**:

I - advertência por escrito;

II - multa, nos seguintes limites máximos:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;
- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.
- c) Serão aplicados ainda os seguintes percentuais:

<b>Tipos de Infrações</b>	<b>Percentual da Multa aplicada à infração</b>	<b>Ação Imediata da Contratante</b>
Produto fora das especificações.	20% do valor da NF	Notificação formal e o não recebimento do produto
Meio ou método de transporte inadequado de acordo com legislação vigente.	20% do valor da NF	Notificação formal e o não recebimento do produto

III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de acordo com os prazos estabelecidos pela Lei nº 8.666/93.

IV declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública,



enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade.

§ 1º São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

- I - não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;
- II - retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;
- III - paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Estadual;
- IV - entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;
- V - alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
- VI - prestação de serviço de baixa qualidade;

§ 2º A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

§ 3º A multa será descontada de pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**.

§ 4º A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório.

§ 5º As sanções relacionadas nos incisos III e IV desta Cláusula serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública.

**8.2** - Observado o subitem 8.1, constatando-se a existência de fraude ou abuso de forma na criação de novas pessoas jurídicas, os efeitos das sanções administrativas de suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser a elas estendidos, bem como às pessoas naturais envolvida sem prejuízo das demais medidas administrativas e judiciais cabíveis.

**8.2.1** - Aplica-se o disposto no subitem 8.2 à nova pessoa jurídica quando:

I - for constituída por empresário individual, acionista controlador, sócio administrativo ou sócio majoritário de sociedade que esteja cumprindo as referidas sanções; e

II - tenha objeto social similar ao da sociedade punida.



## CLÁUSULA NONA - DO REGIME JURÍDICO

**9.1** - O regime jurídico do presente contrato administrativo instituído pela Lei n.º 8.666/93, confere à **CONTRATANTE**, a prerrogativa de:

I - modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contrato;

II - rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei N.º 8.666/93;

III - fiscalizar-lhes a execução;

IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

**9.2** - As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos administrativos não poderão ser alteradas sem prévia concordância da **CONTRATADA**.

**9.3** - Na hipótese do inciso I desta cláusula, as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

**9.4** - A forma de fornecimento do objeto deste contrato é a da entrega com base em preços unitários.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO

**10.1** - O presente contrato será gerido pela **Sr.ª JUANITA ALVES IZIDORO – CPF: 048.348.169-66** nos termos do artigo 67 da Lei de Licitações, à qual competirá velar pela perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto no edital, na proposta da **CONTRATADA** e neste instrumento.

**10.2** - Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência ao **CONTRATANTE** do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas da **CONTRATADA** para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.

**10.3** - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

**10.4** - O contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os bens objeto do fornecimento ora contratado, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus



anexos e da proposta da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1** - O presente contrato é regido pela Lei Federal 8666/93 e suas posteriores alterações, pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**14.2** - Fica eleito o Foro da Comarca de Laguna - SC, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**14.3** - Em caso de qualquer ação judicial fundada neste Contrato, a parte que for julgada vencida, ficará com os encargos da demanda, inclusive os honorários advocatícios da parte vencedora.

**14.4** - A apresentação da Proposta por parte do licitante importa na aceitação de todas as especificações e condições da licitação e do contrato correspondente.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Pescaria Brava, ...de.....de 2020.

**DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA**  
PREFEITO MUNICIPAL  
**CONTRATANTE**

....  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1. Nome:  
CPF:

2. Nome:  
CPF:

## ANEXO VIII

### TERMO DE REFERÊNCIA

**1. OBJETO:** Aquisição de 3.000 unidades de testes rápidos para detecção específica de IGM e IGG do COVID19, resultados em até 15 minutos, podendo ser utilizado amostras de sangue total, soro e plasma, display de resultado de fácil análise, sensibilidade mínima de diagnóstico 98,9%, especialidade mínima de diagnóstico 91,11%, consistência mínima de 95,8%. Registro na ANVISA, validade mínima de 06 meses. Tendo em vista a proteção dos profissionais de saúde e população em geral (grupos de risco), para enfrentamento e combate a pandemia do CORONAVIRUS, mediante solicitação médica.

**2. JUSTIFICATIVA:** Solicito ao setor de licitação/compras da Prefeitura Municipal, que realize o PROCESSO DE LICITAÇÃO para aquisição de Testes Rápidos COVID19, para proteção dos profissionais de saúde e população em geral, no enfrentamento e combate a contaminação da Pandemia do CORONAVIRUS – COVID19, nos estabelecimentos de saúde do município. Esta LICITAÇÃO emergencial, se faz necessária e urgente neste momento, visto que está difícil encontrar fornecedores que tenham estes produtos a pronta entrega ou no estoque, uma vez que o Estado todo, inclusive fornecedores de outros Estados, não tem estas mercadorias para fornecer e não tem previsão de chegada dos mesmos. Como é sabido, os serviços relacionados à saúde pública possuem incontestável relevância neste momento, não apenas por tratar-se do maior bem tutelado pelo direito, mas também pela delicadeza e sensibilidade que o tema PANDEMIA requer, sobretudo quando à manutenção preventiva da saúde e proteção dos funcionários, executada ininterruptamente de maneira a assegurar a incolumidade dos usuários do sistema bem como a plenitude dos serviços prestados ao cidadão. Desta maneira, estamos garantindo os insumos necessários, com previsão de reserva, e por evidente, destacamos que o serviço de saúde preventiva e corretiva das unidades de saúde não pode sofrer descontinuidade sob pena de causar danos irreparáveis a vida dos profissionais de saúde e usuários do sistema. Tendo em vista ainda, que não haverá compra coletiva pelo consórcio CISAMUREL, conforme retorno, anexo, via email.

**3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** - 1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão pelas dotações orçamentárias: Cod, red.: 45 – Un. Orç.: 50.38 – Proj./Ativ.: 2.050 – Elemento Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.

#### 4. Relativos à Habilitação Jurídica:

**A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso consistirá em:**

- a. registro comercial, no caso de empresa individual;
- b. ato constitutivo, estatuto ou **contrato social em vigor e alterações**, devidamente registrado, para as sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- c. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;



d. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e. **Declaração de que cumpre o disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (“proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”)**, em observância à Lei Federal nº 9.854 de 27/10/99, que alterou a Lei nº 8.666/93, conforme modelo Anexo V;

f. **Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata** passada pelo Cartório do Distribuidor Judicial do Fórum da Comarca onde está localizada a sede da licitante, expedida até 60 (sessenta) dias corridos antes da data limite para apresentação das propostas. **ATENÇÃO – Considerando a implantação do sistema eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º/4/2019, as certidões dos modelos “civil” e “falência, concordata e recuperação judicial” deverão ser solicitadas tanto no sistema eproc quando no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.**

#### **5. Relativos à Regularidade Fiscal:**

a. prova de regularidade de **Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e de Quitação de Tributos e Contribuições Federais – conjunta (administrado pela Secretaria da Receita Federal)**; na forma da lei;

b. prova de regularidade de **Certidão Negativa de Débitos – CND (emitida pela Previdência Social)**; na forma da lei;

c. prova de regularidade perante a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

d. prova de regularidade perante a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

e. prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, emitida pela Caixa Econômica Federal.

f. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

g. prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)**, conforme Instrução Normativa da SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002.

#### **8.1.5. Relativos à Qualificação Técnica:**

a. **Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE)** expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, e **publicação no Diário Oficial da União**.

b. **Certificado de Regularidade Técnica** (registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente), junto ao órgão fiscalizador com a indicação do responsável técnico.

## **6. DA PROPOSTA DE PREÇOS**



envelope “Proposta de Preços” deverá conter a proposta de preços da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

6.1.1 A licitante proponente deverá apresentar no Envelope nº. 01 “PROPOSTA DE PREÇOS”, com uma via da proposta impressa; ou ser apresentada em formulário próprio contendo os preços propostos expressos em Real (R\$), em algarismos arábicos, e por extenso, devendo suas folhas serem rubricadas, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente identificadas todas as folhas com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso da empresa;

6.1.2. Os preços propostos completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de assistência técnica, manutenção, reposição de peças, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constantes da proposta;

6.1.3. Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias correntes, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa será considerado como tal;

6.1.4. Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá prestar o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico ("e-mail"). Os dados referentes à conta corrente, banco e agência poderão ser informados na fase de contratação;

6.1.5. **Conter os preços unitários dos materiais e o valor global de cada item (em algarismos) e por fim o valor global da proposta (em algarismos e/ou extenso) e também todos os produtos ofertados deverão apresentar a MARCA/MODELO DO ITEM.**

6.1.6. **Em conjunto com a proposta de preços, a empresa deverá apresentar REGISTRO NA ANVISA, para os produtos cotados.**

6.2 - Ocorrendo discrepância entre os valores expressos em algarismos e/ou por extenso, serão considerados estes últimos. Ocorrendo discrepância entre o valor unitário e total para o objeto do Edital, será considerado o primeiro.

6.3 - Os preços propostos por escrito serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.4 - A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

6.5 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas pelo Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo do Edital.

6.6 - A Proposta de Preços será considerada completa abrangendo todos os custos dos materiais



necessários à entrega do objeto em perfeitas condições de uso.

**6.7 -** As propostas porventura sem data, serão consideradas emitidas para o dia do vencimento desta licitação.

**6.8 -** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório.

## 7. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

**7.1-** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um ou mais servidores representantes do SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, especialmente designados pelo Secretário de Saúde.

**7.2 -** A fiscalização será exercida no interesse da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

Para fiel cumprimento das cláusulas contratuais e em cumprimento ao artigo 67 da Lei 8.666/93, ficará nomeado o servidor de acordo com a portaria emitida pelo Prefeito Municipal.

## 8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**8.1-** A licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

**8.2 -** Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

**I -** advertência;

**II -** multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

**a)** de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega produto no prazo total compreendido pelo prazo contratual de entrega estabelecido na cláusula segunda do Contrato.

**b)** de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.

**c)** de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;

**d)** de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no



caso **os produtos** não serem entregues a partir da data aprazada.

**18.3** - No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

**8.4** - No caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

**8.5** - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

**8.6** – Em caso de recurso manifestamente proletrários sem fundamentação legal ou técnica, a Comissão de Licitação poderá aplicar multa de até 10% (dez) por cento do valor do bem.

## 9. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

**9.1** - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93.

## 10. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO:

Os materiais e produtos somente deverão ser **fornecidos/entregues de FORMA PARCELADA pela CONTRATADA**, mediante apresentação de requisição autorizada pela Secretaria responsável, de acordo com a especificação e quantidade estabelecida e em perfeito estado de conservação e com as respectivas garantias de validade de uso.

O prazo de entrega dos produtos é de no máximo de 02 (dois) dias e os mesmos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de do município de Pescaria Brava no endereço Rodovia SC 437, KM 08, centro, pelo telefone: (48) 3647-6312 de acordo com as características exigidas no contrato.

**11. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO:** Secretaria Municipal de Saúde do município ou Funcionário designado pela mesma. Maiores informações no Fone: (48) 3647-6312 ou 3644-6798.

**12. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO:** O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias após fornecimento dos produtos e apresentação da Nota Fiscal correspondente.

**13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:** Deverá constar no **contrato social da empresa atividade do ramo pertinente** e características compatíveis ao objeto da licitação.

**14. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:** A forma de julgamento das propostas será **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Luiz Henrique Castro de Souza  
Secretário Municipal de Saúde  
Prefeitura de Pescaria Brava



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE  
**PESCARIA  
BRAVA**  
A FORÇA DA NOSSA GENTE POR UMA NOVA CIDADE.